

## **Anexo B – Processo de Homologação de Provedor de Nuvem Pública**

---

### **1. ANEXO B – PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROVEDOR DE NUVEM PÚBLICA**

- 1.1. Todos os provedores de nuvem ofertados deverão disponibilizar calculadora pública de preços para os produtos e serviços, acessível através de sítio oficial e público na internet.
- 1.2. Todos os Provedores de nuvem ofertados deverão possuir política de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) publicado em sítio oficial e público na internet.
- 1.3. Todos os Provedores de Serviço de Nuvem deverão possuir, no mínimo, três Zonas de Alta Disponibilidade no território brasileiro.
- 1.4. A Contratada deverá possuir autorização formal do Provedor para comercializar e/ou intermediar junto ao governo os serviços de nuvem a serem intermediados.
- 1.5. Deverá ser fornecido, no nome da Contratante, suporte de nível empresarial (*Enterprise Support*) para a nuvem pública do Provedor a ser homologado.
- 1.6. O Provedor que for aprovado no processo de homologação será incorporado ao escopo da Solução e dela fará parte para todos os fins, passando a submeter-se a todas as cláusulas do contrato.
- 1.7. A equipe técnica da Contratante terá a prerrogativa de escolher quando, como e quais nuvens públicas poderão ser homologadas.
- 1.8. As nuvens públicas a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, os seguintes serviços computacionais:
  - a) Computação em nuvem - máquinas virtuais;
  - b) Armazenamento em bloco SSD e em objeto S3;
  - c) Redes – IP Público; switches e平衡adores de carga;
  - d) Bancos de dados relacionais e não relacionais;
  - e) Inteligência artificial (IA);
  - f) Segurança – firewalls e controle de acesso;
  - g) Serviço de Auditoria e Análise de Logs;
  - h) Porta de conexão de fibra de conexão de 1Gbps até 10Gbps;
  - i) Análise e Big Data;
  - j) Recuperação de desastres; e
  - k) Marketplace para serviços de terceiros.

## **Anexo B – Processo de Homologação de Provedor de Nuvem Pública**

---

- 1.9. Os provedores de serviços de nuvem ofertados deverão atender minimamente aos seguintes requisitos:
  - 1.9.1. Possuir as certificações:
    - I - ISO 27017;
    - II - ISO 27018;
    - III - ISO 27001;
    - IV - CSA STAR Certification nível três ou superior;
    - V - SOC 2 ou superior.
- 1.10. Os datacenters onde os serviços serão hospedados deverão possuir a certificação TIA 942 TIER III ou, alternativamente, comprovar atender ao conjunto de requisitos dessa certificação.
- 1.11. Os provedores devem possuir ambiente do serviço em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;
- 1.12. Os provedores de nuvem podem emitir declarações de que utilizam datacenters que atendem aos requisitos da certificação.
- 1.13. Devem garantir disponibilidade de serviços de pelo menos 99,9% ao ano, com tempo de inatividade planejado para manutenção programada;
- 1.14. Devem garantir a segurança dos dados tanto em repouso quanto em trânsito;